PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 33/2023

Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Eletrônico para a aquisição de caminhão novo adquirido através do Convênio nº 910943/2021 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a aquisição de caminhão novo, através do Convênio nº 910943/2021 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). O início da Sessão de Disputa acontecerá às 08:30 horas do dia 31 de março de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 208/2022, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando a aquisição de caminhão novo, através do Convênio nº 910943/2021 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital):
- **1.2** O prazo de garantia do veículo será de **01 (um) ano**, sem limite de quilometragem, para defeitos de fabricação.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **2.1** Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.
- **2.2** Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17:00 do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:
- **2.2.1** Acessar o LINK: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/ e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "clique aqui para solicitar chave de acesso" e realizar o

- cadastro. <u>ATENÇÃO</u>: No campo **Documentos Comprovatórios Digitalizados**, a empresa <u>deverá anexar</u> arquivo com os seguintes documentos:
- **2.2.1.1 Termo de Liberação de Senha Eletrônica**, assinada pelo responsável legal da licitante, atribuindo poderes ao usuário a ser cadastrado no Portal de Compras, conforme Anexo IV do edital.
- 2.2.1.2 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **2.2.1.3** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **2.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **2.2.1.5** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
 - **2.2.1.6** Registro comercial, se empresa individual;
 - 2.2.1.7 Comprovante de CNPJ.
- **2.2.2** Após realização Cadastro com os documentos solicitados, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.
- **2.2.3** <u>A geração da Chave de Acesso e Senha, **somente** poderá ser realizada mediante o envio de **todos** os documentos solicitados.</u>
- **2.3**. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- **2.4.** O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **2.5**. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.6**. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.7.** Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.
- **2.8** Apos a licitante ter em mãos a chave de acesso ao Portal de Compras de Derrubadas deverá seguir os procedimentos orientados em manual no seguinte link:

https://drive.google.com/file/d/10epAQGEa9vKKhyC_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <u>www.derrubadas-rs.com.br</u>, no link Licitações.
- **3.2** Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **3.3** O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço <u>compras@derrubadas-rs.com.br</u>.
- **3.4** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **3.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.
 - **4.2.** Será vedada a participação de empresas:
 - **4.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - **4.2.2.** Suspensas de participar de licitações;
 - **4.2.3.** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - **4.2.4**. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.
- **4.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.2.6. Que estejam em processo administrativo em tramitação com o Município de Derrubadas/RS, atinente ao mesmo objeto da contratação, ou a empresa que tenha dado causa para o novo processo licitatório.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira, (<u>porém em campo específico para a documentação de habilitação</u>), deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - 5.1.1 Habilitação Jurídica
 - **5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **5.1.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **5.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **5.1.2** Regularidade Fiscal
 - 5.1.2.1. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;
 - **5.1.2.2.** Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
 - 5.1.2.3. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;
- **5.1.2.4.** Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.
 - 5.1.3 Regularidade Trabalhista
 - **5.1.3.1.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- **5.1.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de Regularidade Fiscal ou Regularidade Trabalhista, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **5.1.5.** A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **5.1.5.1** Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 5.1.5 deste edital.

- **5.1.6.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **5.1.7.** Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 5.1.8 O benefício de que trata o item 5.1.5 <u>não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada</u>, da apresentação de <u>todos</u> os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **5.1.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

5.1.10 – Qualificação Técnica

- **5.1.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.
- **5.1.10.2. Declaraçã**o firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.
- **5.1.10.3. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.
- **5.1.10.4. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.
- **5.1.10.5.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/2002.
- **5.1.10.6.** Declaração de garantia mínima de 01 (um) ano dos itens, sem limite de quilometragem.
- **5.2.** Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.
- **5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.4. <u>As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por</u> ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.
- **5.5** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.1.5, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

- 5.5.1 Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou
- 5.5.2 Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).
- **5.5.3** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 5.6 Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
 - **6.3.1 -** Razão Social da Empresa;
- **6.3.2** O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **6.3.3** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **6.3.4** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.4. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço deverá ser identificada e assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração

vigente. Tendo em vista que o documento da Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

- **6.5.** O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.
- **6.6.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.7**. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
 - **6.8** A proposta deverá **obrigatoriamente** vir acompanhada da seguinte documentação:
- 6.8.1 Prospecto, folheto, catálogo ou outro material impresso, em língua portuguesa, contendo Marca/Modelo e outras informações e características do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo proponente, devendo este material ser editado pelo fabricante do veículo, ou caso seja extraído do site eletrônico do fabricante deverá informar o endereço eletrônico utilizado, para eventual pesquisa. Somente será aceito material confeccionado pelo fabricante do veículo.
- **6.8.2** Será automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar a documentação exigida no item 6.8.1.
- **6.9.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- **6.10.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- **6.11.** Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b**) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **8.6.4.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a comprovação, de que trata o item 5.5 deste Edital;
- **10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.1.3.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/1993.
- **10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.2.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

- **11.2.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.
- 11.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo pregoeiro.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro.
- **12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.4.** Concluída a habilitação do vencedor, será aberto prazo para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, este prazo respeitará o limite constante no item 12.6 do edital. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.
- **12.5**. Devido ao prazo que trata o item 12.4, o pregoeiro comunicará as licitantes a data e horário que a sessão terá continuidade.
- **12.6.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- **12.7.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

- **13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

- **15.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2 A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.
- 15.3 No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16 - DO RECEBIMENTO

- **16.1** Após assinatura do contrato, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega do bem objeto desta licitação em até 60 (sessenta) dias. A entrega será realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional para tal.
- 16.2 O bem entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e o perfeito funcionamento. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o bem e substitui-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

- 16.3 A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim, que fará a verificação se seus componentes são compatíveis com a descrição do edital.
- **16.4** O bem deverá vir acompanhado de Manual Operacional e de Manual de Peças. Os manuais deverão ser redigidos em língua portuguesa, e contemplarem o Modelo de equipamento ofertado.
- **16.5** Após a entrega do equipamento, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.
- 16.6 O equipamento terá garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.
- **16.7** O(A) Contratado(a) é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para consecução do objeto do presente processo licitatório, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.
- 17.2 No documento fiscal **deverão constar** além de outras informações, obrigatoriamente os seguintes dados: nome e número de convênio, número do presente processo licitatório e número do contrato administrativo a ser firmado. Os dados poderão/deverão ser solicitados pelo(a) Contratado(a) junto à Administração Municipal, setor de Convênios. Caso o documento fiscal não atender o disposto neste item, o mesmo será devolvido para correção.
- 17.3 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.4 Quanto ao pagamento do item 01 (Caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo orgânico) acontecerá da seguinte forma: Será utilizado o valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) oriundo de recurso do MAPA (*Ministério da Agricultura*, *Pecuária e Abastecimento*) convenio nº 910943/2021, este valor será pago em parcela única em até 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do caminhão, sendo este prazo um pouco mais extenso para que o MAPA possa realizar a devida liberação do recurso. Caso o MAPA não realize a liberação do recurso, até o final deste prazo, o Município de Derrubadas fará o pagamento do referido valor com recursos próprios. O valor restante do total do item será pago com recursos próprios do município de Derrubadas em até 10 (dez) dias da entrega do caminhão, e mediante apresentação de documento fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento.
- 17.5 Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita os equipamentos pela Administração Municipal.

17.6 - Das Dotações:

- 374 1030 44905248 Veículos diversos.
- 611 1055 44905248 Veículos diversos.
- 694 1030 44905248 Veículos diversos.
- 704 1030 44905248 Veículos diversos.
- 17.7 Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.
- 17.8 Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – Os preços dos objetos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

19 - DAS PENALIDADES

- **19.1 -** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:

- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 19.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.
- **19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024, 99935-7548 ou 99623-2763 no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **20.2 -** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.
- **20.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **20.4** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço**, *e-mail* **e os números de fax e telefone**.
- **20.5** Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.
- **20.6** O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **20.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.8** A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Termo Referência;

V – Termo de Liberação de senha;

II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); VI – Declaração Conjunta;

III - Minuta de Contrato;

Derrubadas/RS, 17 de março de 2023.

ALAIR CEMIN Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em/	
Dr. John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49.757	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de caminhão novo, através do Convênio nº 910943/2021 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

2- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

3.1- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

4 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1– O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

5 - DOS PRAZOS

- **5.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.2** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.
- **5.3** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

6 - RECEBIMENTO

6.1 - Após assinatura do contrato, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega do bem objeto desta licitação em até 60 (sessenta) dias. A entrega será realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

- **6.2** O bem entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e o perfeito funcionamento. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o bem e substitui-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.
- **6.3** A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim, que fará a verificação se seus componentes são compatíveis com a descrição do edital.
- **6.4** O bem deverá vir acompanhado de Manual Operacional e de Manual de Peças. Os manuais deverão ser redigidos em língua portuguesa, e contemplarem o Modelo de equipamento ofertado.
- **6.5** Após a entrega do equipamento, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.
- **6.6** O equipamento terá garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas máquina, contados da efetiva data de entrega do equipamento.
- **6.7** O(A) Contratado(a) é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para consecução do objeto do presente processo licitatório, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

7 – ESPECIFICAÇÕES

7. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Quant.	Und.	Valor unitário estimado
1	002.002.010	Caminhão novo, 0 km, ano/modelo 2022/2023. Contendo motor 6 cilindros a diesel, com potencia mínima de 275 CVS, tração 6x4, com proteção de radiador, com caixa de cambio manual ou automatizado com no mínimo 12 (doze) marchas a frente e 1 (uma) a ré, com direção assistida-hidráulica, com freio motor e com freio estacionamento a ar, tanque de combustível de capacidade mínima de 270 litros, com todos os aros e pneus 275xR80x22.5 incluindo o estepe da mesma características. Deverá conter cabine fechada original de fábrica, com ar condicionado quente frio original de fábrica contendo rádio FM/USB, antena FM, com no mínimo 2 (dois) auto falantes já instalados, incluindo tacógrafo novo digital já aferido, incluindo pistola de ar para limpeza da cabine e sistema de iluminação completo para trabalho e deslocamento noturnos em vias urbanas e rurais. O caminhão deverá conter o peso total bruto técnico (PBT) de no mínimo 26300 (vinte seis mil e trezentos) Kg,	1	Unidade	786.011,33

peso total bruto legal (PBT) legal de 23000 (vinte três mil) Kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 40000 (quarenta mil) Kg. O caminhão deverá vir acompanhado dos seguintes itens: chave de rodas, triângulo, macaco hidráulico. O caminhão deverá vir equipado com um tanque cilindro em aço de 12000(doze mil) litros, de um compartimento interno, com bamba a vácuo de no mínimo 4 (quatro) polegadas, com vazão mínima de 60 m3/h e pressão mínima de 80 mca (8 kg/cm2), com mangueira de carga de 4 (quatro) polegadas com 5,5 metros de comprimento. Bico de aspersão em leque de 4 (quatro) polegadas, eixo cardam, com acionamento dos registros de forma pneumática de dentro da cabine do caminhão. Com todos os equipamentos/itens obrigatórios pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses independente do número de quilômetros trabalhadas. Para custeio deste caminhão será utilizado o valor de 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) utilizado pelo recurso do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) convenio nº 910943/2021, e o restante com recursos próprios do Município de Derrubadas/RS.

8 - PAGAMENTO

- **8.1** Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.
- **8.2** No documento fiscal **deverão constar** além de outras informações, obrigatoriamente os seguintes dados: nome e número de convênio, número do presente processo licitatório e número do contrato administrativo a ser firmado. Os dados poderão/deverão ser solicitados pelo(a) Contratado(a) junto à Administração Municipal, setor de Convênios. Caso o documento fiscal não atender o disposto neste item, o mesmo será devolvido para correção.
- **8.3** Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **8.4** Quanto ao pagamento do item 01 (Caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo orgânico) acontecerá da seguinte forma: Será utilizado o valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) oriundo de recurso do MAPA (*Ministério da Agricultura*, *Pecuária e Abastecimento*) convenio nº 910943/2021, este valor será pago em parcela única em até 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do caminhão, sendo este prazo um pouco mais extenso para que o MAPA possa realizar a devida liberação do recurso. **Caso o MAPA não realize a liberação do recurso, até o final deste prazo, o Município de Derrubadas fará o pagamento do referido valor com recursos próprios. O valor restante do total do item será pago com recursos próprios do município de Derrubadas em até 10 (dez) dias da entrega do caminhão, e mediante apresentação de documento fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento.**
- 8.5 Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita os equipamentos pela Administração Municipal.

8.6 - Das Dotações:

374 - 1030 - 44905248 -Veículos diversos.

611 – 1055 – 44905248 – Veículos diversos.

694 – 1030 – 44905248 – Veículos diversos.

704 – 1030 – 44905248 – Veículos diversos.

- **8.7** Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.8 Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 – Os preços dos objetos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Nome do Proponente	e:		
CNPJ:		-	
E-mail:		Telefone:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Nome Pessoa Respon	sável para Contato:		
ENDEREÇO			
Rua/Avenida:		Número:	
Caixa Postal:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:			

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Caminhão novo, 0 km, ano/modelo 2022/2023. Contendo motor 6 cilindros a diesel, com potencia mínima de 275 CVS, tração 6x4, com proteção de radiador, com caixa de cambio manual ou automatizado com no mínimo 12 (doze) marchas a frente e 1 (uma) a ré, com direção assistida-hidráulica, com freio motor e com freio estacionamento a ar, tanque de combustível de capacidade mínima de 270 litros, com todos os aros e pneus 275xR80x22.5 incluindo o estepe da mesma características. Deverá conter cabine fechada original de fábrica, com ar condicionado quente frio original de fábrica contendo rádio FM/USB, antena FM, com no mínimo 2 (dois) auto falantes já instalados, incluindo tacógrafo novo	1	Unidade			

Cidade/UF,	,de	de 20
		1. 20
Valor total por extenso:		
910943/2021, e o restante com recursos próprios do Município de Derrubadas/RS.		
Agricultura, Pecuária e Abastecimento) convenio n°		
e oito mil e setecentos e cinqüenta reais) utilizado		
quilômetros trabalhadas. Para custeio deste caminhão será utilizado o valor de 238.750,00 (duzentos e trinta		
obrigatórios pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses independente do número de		
dos registros de forma pneumática de dentro da cabine do caminhão. Com todos os equipamentos/itens		
metros de comprimento. Bico de aspersão em leque de 4 (quatro) polegadas, eixo cardam, com acionamento		
mangueira de carga de 4 (quatro) polegadas com 5,5		
mínimo 4 (quatro) polegadas, com vazão mínima de 60 m3/h e pressão mínima de 80 mca (8 kg/cm2), com		
em aço de 12000(doze mil) litros, de um compartimento interno, com bamba a vácuo de no		
itens: chave de rodas, triângulo, macaco hidráulico. O caminhão deverá vir equipado com um tanque cilindro		
O caminhão deverá vir acompanhado dos seguintes		
23000 (vinte três mil) Kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 40000 (quarenta mil) Kg.		
técnico (PBT) de no mínimo 26300 (vinte seis mil e trezentos) Kg, peso total bruto legal (PBT) legal de		
trabalho e deslocamento noturnos em vias urbanas e rurais. O caminhão deverá conter o peso total bruto		
digital já aferido, incluindo pistola de ar para limpeza da cabine e sistema de iluminação completo para		

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

Contrato nº ____/20__ Pregão Eletrônico 08/2023

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE DE	ERRUBADAS, Pes	soa Jurídica de
Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CC	GC/MF sob n° 94.44	2.282/0001-20,
neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR	CEMIN, denomina	do neste ato de
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa	,	estabelecida à
, município de	, inscrita	no CNPJ nº
representada pelo(a) Senhor(a)	, CPF	a seguir
denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratar	m o que segue n	as cláusulas e
condições a seguir:		

I – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de caminhão novo, através do Convênio nº 910943/2021 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), referente ao Pregão Eletrônico 08/2023, Processo Administrativo nº 33/2023, conforme segue:

		•					
Item	Código	Descrição	Un.	Qde	Marca	R\$ Unid.	Valor Total
01							
02							
03							
04							

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: Após assinatura do contrato, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega do bem objeto desta licitação em até 60 (sessenta) dias. A entrega será realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

O bem entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e o perfeito funcionamento. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o bem e substitui-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim, que fará a verificação se seus componentes são compatíveis com a descrição do edital.

O bem deverá vir acompanhado de Manual Operacional e de Manual de Peças. Os manuais deverão ser redigidos em língua portuguesa, e contemplarem o Modelo de equipamento ofertado.

Após a entrega do equipamento, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.

O equipamento terá garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas máquina, contados da efetiva data de entrega do equipamento.

O(A) Contratado(a) é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para consecução do objeto do presente processo licitatório, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento do caminhão o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços dos objetos contratados não terão nenhuma forma de reajuste. Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

No documento fiscal **deverão constar** além de outras informações, obrigatoriamente os seguintes dados: nome e número de convênio, número do presente processo licitatório e número do contrato administrativo a ser firmado. Os dados poderão/deverão ser solicitados pelo(a) Contratado(a) junto à Administração Municipal, setor de Convênios. Caso o documento fiscal não atender o disposto neste item, o mesmo será devolvido para correção.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Quanto ao pagamento do item 01 (Caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo orgânico) acontecerá da seguinte forma: Será utilizado o valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) oriundo de recurso do MAPA (*Ministério da Agricultura*, *Pecuária e Abastecimento*) convenio nº 910943/2021, este valor será pago em parcela única em até 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do caminhão, sendo este prazo um pouco mais extenso para que o MAPA possa realizar a devida liberação do recurso. **Caso o MAPA não realize a liberação do recurso, até o final deste prazo, o Município de Derrubadas fará o pagamento do referido valor com recursos próprios.** O valor restante do total do item será pago com recursos próprios do município de Derrubadas em até 10 (dez) dias da entrega do caminhão, e mediante apresentação de documento fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita o objeto pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

O	pagamento	será	efetuado	na	Tesouraria	da	Prefeitura	ou	mediante	depósito	em	conta
bancária pi	rópria e em	nome	do(a) Co	ontra	atado(a) con	for	me segue:	Ban	co		_, Ag	gência
	, Conta	Corre	ente			·						

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) compromete-se a realizar a entrega do(s) objeto(s) num **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de _____ à _____, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos equipamentos por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 374 1030 44905248 Veículos diversos.
- 611 1055 44905248 Veículos diversos.
- 694 1030 44905248 Veículos diversos.
- 704 1030 44905248 Veículos diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Contratado(a) é obrigado a conceder livre acesso aos documentos, informações, processos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

	Derrubadas/RS, em	de	_ de 20
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL		CONTRATADO	
TESTEMUNHAS			
VISTO:			
D. I.I. D. C			

Dr. John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49.757 Assessor Jurídico

ANEXO IV

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Razão Social : CNPJ : Endereço : Bairro : CEP: Fone: Email : Dados do usuári		Cidade : UF: Fone 2 :	
Endereço : Bairro : CEP: Fone: Email :		UF:	
Bairro : CEP: Fone: Email :		UF:	
Bairro : CEP: Fone: Email :		UF:	
CEP: Fone: Email:		UF:	
Fone: Email :			
Email :			
		•	,
	o responsável:		
Nome :	•		
CPF:		Identidade :	
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone:		Fone 2:	
Email :		F 0220 = V	
	ta do Portal de Compras ex	igirá do usuário e de seus repres	sentantes legais o uso de senha pessoal.
terceiros. O usuário responde p propostas e lances. O usuário responde p desacordo com as esp daí decorrentes. O usuário deve observ O usuário deve acomp ou quaisquer outros as sistema. O usuário ou o seu rep no sistema em nome o discordância. É responsabilidade tot	or todas as transações que fela veracidade e exatidão de pecificações definidas em exar e cumprir todas as leis e ranhar as suas operações no soisos emitidos no Portal de oresentante, quando do seu cresentante, quando do seu cresentante a expressa sua da empresa e expressa sua da empresa realizar a soli	orem efetuadas em seu nome no etodas as descrições dos bens e sedital pelo órgão licitador, o propregulamentações, inclusive fiscais istema, ficando responsável pela para para en año observados pela redenciamento junto ao Portal de Qua total concordância a estes termicitação de desligamento de seus un concordância a estes termicitação de desligamento de seus un concordância a estes termicitação de desligamento de seus un concordância a estes termicitação de desligamento de seus un concordância a estes termicitação de desligamento de seus un concordância a estes termicitação de desligamento de seus un concordância a estes termicitação de desligamento de seus un concordância este se concordância de seus un concordância	es danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusivo es istema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviço ponente assumirá todas as responsabilidades civis e crinos e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça perda de negócios em decorrência de não cumprimento de paralta de acompanhamento, inclusive de sua desconexiomos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação usuários cadastrados quando necessário.
Deciaro que aceito	as condições para regi	stro e liberação de Senha El	ietronica.

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 08/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa:

	CNPJ:
	Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas
1)	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomo declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de sua esferas.
2)	Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamo menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamo menor de dezesseis anos.
R	dessalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
4)	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui en seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou do sociedade de economia mista. Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital. Declaramos que os itens por nossa empresa cotados possuem garantia mínima de 01 (um
3)	ano, sem limite de quilometragem.
	Por expressão da verdade, firmamos a presente.
	, de de 20
	Assinatura do Representante Legal da Empresa